



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.022179/2026-74

Teresina-PI, 29 de abril de 2026

PARECER CEE/PI Nº 053/2026

Opina pelo reconhecimento, até 31 de julho de 2029, do curso-tipo LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, ofertado na modalidade Educação a Distância - EaD, pela Universidade Estadual do Piauí, conforme nominata de especificação, com recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 076/2025 de 19/05/2025

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras Português – UAB/NEAD

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

APROVADO EM: 14/04/2026

I – HISTÓRICO

A diretora do DAP/UESPI Profa. Ms. Dalva Stella Ferreira Dantas, protocolou neste Conselho ofícios DAP: nº 03/2025 de 19/05/2025. O processo corresponde a oferta do Curso de Licenciatura em Letras/Português, ofertados via NEAD/UESPI, nos polos da UAB/Municípios, conforme os ofícios e seus respectivos processos: 1. Ofício nº 76/2025-COAP/CGPOT/DED/CAPES, que aprovou o **polo EaD UAB de Elesbão Veloso**, passou por processo de monitoramento e foi considerado Apto - AA para oferta de cursos à distância sem necessidade de ambientes específicos; 2. Ofício nº 547/2025-COAP/CGPOT/DED/CAPES, que aprovou o **Polo EaD UAB de Santa Cruz do Piauí/PI**, passando por monitoramento e foi considerado, Apto - AA para oferta de cursos à distância sem necessidade de ambientes específicos; 3. Ofício nº 74/2025-COAP/CGPOT/DED/CAPES, que aprovou o **Polo EaD UAB de Anísio de Abreu do Piauí/PI**, passou pelo processo de monitoramento e foi considerado apto – AA para oferta de cursos à distância sem necessidade de ambientes específicos.

Esclarece-se que o intervalo de tempo entre a entrada do processo neste Colegiado e a data deste parecer deu-se em razão de procedimentos diversos sejam eles: cumprimento de diligência relativa à complementação e substância de documentos que compõem o processo de recredenciamento; seleção, por meio de edital, de profissionais docentes com experiência no Ensino Superior para composição das comissões de avaliação *in loco* dos distintos cursos e análise das condições de funcionamento dos mesmos.

A Comissão Verificadora foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 051/2025 e 063/2025, presidida pelo Prof. Dr. Jonh Jefferson do Nascimento Alves e membro pela Profa. Esp. Maria da Conceição Soares Santos.

O presente Parecer ora apresentado resulta da análise do Processo CEE/PI nº 076/2025 de 19/05/2025, referente ao Curso de Licenciatura em Letras Português em EaD, ofertado pelo NEAD/CCHL/UESPI - Campus Poeta Torquato Neto, localizado no município de Teresina (PI).

II – RELATÓRIO

O Curso de Licenciatura em Letras Português - UAB/NEAD, foi autorizado a funcionar pela Resolução CEPEX/PI nº 033/2020, de 25/11/2020. O reconhecimento do curso é para os polos UAB aptos pela CAPES, conforme especificados no Histórico - item I. Nos autos dos processos constam: Projeto Pedagógico do Curso, Currículo Lattes do Coordenador Acadêmico – Profa. Dra. Lucirene da Silva Carvalho, quadro demonstrativo do corpo docente, Regime escolar adotado, Plano de estágio, Descrição da biblioteca, Cronograma de oferta de vagas, Descrição das instalações físicas e equipamentos, relatório da CPA e demonstrativo das últimas avaliações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, conforme tabela abaixo:

2005		2008		2011		2014		2017		2021	
ENADE	CPC	ENADE	CPC	ENADE	CPC	ENADE	CPC	ENADE	CPC	ENADE	CPC

3	-	4	3	4	3	2	3	4	4	3	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

O Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, que funciona no Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), oferta atualmente cinco (05) cursos de graduação, todos os cursos são Licenciatura: Geografia, História, Letras/Espanhol, Letras/Português e Letras/Inglês. Conforme o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, o curso está organizado em oito (08) períodos letivos (semestres), com duração mínima de oito (08) e máxima de catorze (14) semestres, perfazendo um total de três mil trezentos e noventa horas (3.390h). Essa carga horária está distribuída em 1.920 h/a (um mil novecentos e vinte horas) em Conteúdos Curriculares Científicos Culturais; 450h (quatrocentos e cinquenta h/a) de disciplinas pedagógicas; 420 h/a (quatrocentos e vinte h/a) de Práticas Pedagógicas; 400 h/a de Estágio Curricular. O Curso é ofertado em tempo integral e disponibiliza semestralmente 35 (trinta e cinco) vagas. Em consulta ao “e-mec/INEP/MEC” encontramos a avaliação para a EaD/UESPI - 3,0 para o IGC e 3,0 para CI-EaD, referente ao ano de 2023.

O corpo docente do Curso de Letras Português está composto por trinta (30) docentes efetivos – 11 Doutores, 16 Mestres e 03 Especialistas. O NDE do curso é formado por 05 (cinco) professores efetivos e são apresentadas Atas das reuniões do NDE/NEAD.

O relatório apresentado pela Comissão, após visita de verificação, foi pautado nas três dimensões, conforme preceitua o § 2º do Art. 33 da Resolução Normativa CEE/PI nº 003/2024 e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório traz uma síntese de um longo questionário preenchido e conceitos para as dimensões analisadas, com informações que possibilitam visualizar o olhar da comissão especialista que realizou a inspeção *in loco*. Selecionamos alguns pontos importantes/críticos que devem ser trabalhados pela instituição, na perspectiva da melhoria das condições de funcionalidade para o atendimento da comunidade universitária.

DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Conforme consta no relatório de verificação, todos os itens avaliados tiveram conceito: muito bom e um em especial excelente, o relacionado a oferta de vagas. Do relatório observa-se que houve uma grande evolução da oferta em EaD pelo NEAD em todas as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,62 (um ponto e sessenta e dois centésimos).

DIMENSÃO 2: CORPO DOCENTE, CORPO DISCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Todos os itens avaliados tiveram conceito: excelente.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,5 (um ponto e cinco décimos).

DIMENSÃO 3: INFRAESTRUTURA

Todos os itens avaliados tiveram conceito: excelente e somente um muito bom.

Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas sobre o tema o Conceito Médio 1,44 (um ponto e quarenta e quatro centésimos).

III – PARECER DO COORDENADOR

“Concordamos com todas as justificativas e conceitos relativos à avaliação do curso de Letras/Português, na modalidade EAD nos polos analisados, sendo assim, não será necessário fazer nenhuma ressalva ou adendo”.

No cômputo geral o Curso de Licenciatura em Letras/Português do CCHL/NEAD/UESPI do Campus Poeta Torquato Neto, com os polos especificados, recebeu nota 4,56 (quatro pontos e cinquenta e seis centésimos), considerando um somatório com ponderações entre as três dimensões analisadas conforme a Nota Técnica CEE/PI nº 01/2019, o Curso recebeu Conceito 5,0 (cinco).

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, apresentamos ao egrégio Conselho Estadual de Educação, voto favorável ao reconhecimento do Curso LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, ofertado pelo CCHL/NEAD do Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual Piauí - UESPI, na cidade de Teresina (PI), até 31 de julho de 2029, para os polos especificados nesse parecer: **Polo EaD UAB de Elesbão Veloso/PI, Polo EaD UAB de Santa Cruz do Piauí/PI e Polo EaD UAB de Anísio de Abreu/PI**, na forma das especificações indicadas na nominata do Anexo Único que integra este parecer e, de pronto esclarecido que o conteúdo regulamentar em causa, por sua natureza, requer expedição do competente Decreto Executivo para sua eficácia legal-regulatória, com a seguinte recomendação: Que o executivo do curso da Universidade continue observando os índices de desempenho aceitáveis nas dimensões: pessoal docente e técnico-administrativo; infraestrutura física de apoio, bem como: o zelo pelas avaliações do ENADE, principalmente, tendo em vista a obediência à Lei Federal nº 10.861/2004 de 14/04/2004.

Este é o parecer e o voto, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 14 de abril de 2026.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI

Anexo Único

Nominata do curso de Licenciatura em Letras/Português ofertados pela NEAD/UESPI na modalidade EaD, ora submetidos aos atos regulatórios do reconhecimento legal.

Território / CIDADE / Campus	Unidades Acadêmicas (Centros)	Cursos EaD	Polo de Apoio Presencial	Ato Regulatório	
				Autorização	Reconhecimento/Vigência
Entre Rios/Teresina/Poeta Torquato Neto	CCHL	Licenciatura em Letras/Português	Anísio de Abreu	Resolução CEPEX nº 033/2020 de 25/11/2020	Ato objeto do Parecer epigrafado
			Elesbão Veloso		Ato objeto do Parecer epigrafado
			Santa Cruz do Piauí		Ato objeto do Parecer epigrafado



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 29/04/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023815394** e o código CRC **C9A1A249**.